

RESULTADO PROCESSO DE COLETA DE PREÇOS DE FORNECEDORES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMOPATOLÓGICAS PARA O HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE.

Aos 24 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, o Instituto Sócrates Guanaes (ISG), publicou em seu site (www.isgsaude.org) abertura do processo de coleta de preços nº 008.2020 intencionando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas e anatomopatológicas para o Hospital Regional do Litoral Norte (HRLN), com prazo para apresentação das propostas até o dia 07 de fevereiro de dois mil e vinte.

Aberto o processo, fora recebido tempestivamente 4 (quatro) propostas. A seguir análise jurídica do processo:

A empresa ITAPEMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.778.832/0001-05, apresentou tempestivamente aos 07 dias de fevereiro de dois mil e vinte, as 14:59, proposta no valor mensal de faturamento mínimo de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Verificado a proposta apresentada pela empresa, verificou-se que a empresa não atendeu a exigência da alínea "h" do item 9.1 da cláusula nona do termo de referência de observar o faseamento do HRLN e apresentar valores de forma escalonada para cada fase. A empresa apresentou proposta sucinta, não apresentando planilha aberta com a descrição, quantidade, valores unitários e totais dos itens, não demonstrando a composição dos valores ofertados, impossibilitando a análise crítica da proposta ofertada.

Diante do exposto, resta desclassificada a empresa ITAPEMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, por não atender as exigências contidas no termo de referência.

A empresa GLOBAL GESTÃO EM MEDICINA E SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.374.509/0001-58, apresentou tempestivamente aos 07 dias de fevereiro de dois mil e vinte, proposta no valor global de R\$ 1.878.800,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), respeitando o valor de faseamento com base no quantitativo dos exames e abertura dos leitos.

Verificado a proposta apresentada pela empresa, atendendo as exigências contidas no termo de referência, resta habilitada ao processo para prestação dos serviços de laboratório de análises clínicas e anatomopatológica.

A empresa COLACIO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.318.533/0001-47, apresentou tempestivamente aos 07 dias de fevereiro de dois mil e vinte, as 17:47, proposta sem valor financeiro.

Feita análise jurídica da proposta apresentada, verificou-se incoerência com as exigências contidas no termo de referência. Além de não atender a exigência da alínea "h" do item 9.1 da cláusula nona do termo de referência de observar o faseamento do HRLN e apresentar valores de forma escalonada para cada fase, enviou proposta sem valor financeiro, descumprindo a exigência da alínea "b" da cláusula décima quinta do Termo de referência.

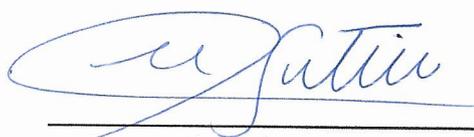
Diante do exposto, resta desclassificada a empresa COLACIO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, por não atender as exigências contidas no termo de referência.

A empresa LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNÓSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.900/0001-53, apresentou tempestivamente aos 07 dias de fevereiro de dois mil e vinte, proposta no valor global de R\$ 2.123.000,00 (dois milhões e cento e vinte três mil).

A proposta apresentada atende as exigências contidas no termo de referência no que se refere a apresentação dos preços, estando clara em planilha aberta, restando habilitada para prestação dos serviços de laboratório de análises clínicas e anatomopatológicas do HRLN.

Diante do exposto, e fundamentado pela cláusula quinta do termo de referência, e com o item 3.2.3.2 do regulamento de compras e contratações do ISG, restou vencedora do processo de coleta de preços para o serviço de laboratório de análises clínicas e anatomopatológicas a empresa **GLOBAL GESTÃO EM MEDICINA E SAÚDE EIRELI**, que ofereceu a melhor proposta de menor valor atendendo todas as exigências expressas no termo de referência.

Caraguatatuba/SP, 27 de fevereiro de 2020.



Alexandre Santiago
Gerente de Contratos
Instituto Sócrates Guanaes